



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 104/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul,
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar a lotação da servidora Rozana Aparecida Louzano, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.216.584-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a ficar lotado na Escola Municipal Profa. Vilma Vieira Pereira Marques - E.F..

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 26 de julho de 2021.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra
Em 28 / 07 de 21
Ed. 2562 - Pág 13

10.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

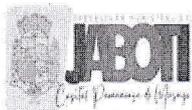
11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Jaboti e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaboti e em edital afixado no mural da Prefeitura.

12.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
ESTADO DO PARANÁ



12.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 12.1.

12.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

12.5 Para a contratação temporária o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos **originais e cópias autenticadas**:

- 12.5.1 cópia da Carteira de Identidade;
- 12.5.2 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 12.5.3 cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 12.5.4 cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- 12.5.5 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 12.5.6 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 12.5.7 cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
- 12.5.8 carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- 12.5.9 certidão negativa de antecedentes criminais Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- 12.5.10 certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- 12.5.11 comprovante de endereço;
- 12.5.12 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes do deste Edital;
- 12.5.13 títulos apresentados

12.5.14 demais documentos que a Prefeitura Municipal de Jaboti achar necessários, posteriormente informados.

12.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jaboti, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 12.5.

12.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Jaboti no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

13.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

13.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

13.6 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

13.7 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secretaria@concursosfau.com.br.

13.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti, em 28 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se

REGIS WILIAN SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

JUNDIAÍ DO SUL

posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul-PR, 26 de julho de 2021.
Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 104/2021
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Designar a lotação da servidora Rozana Aparecida Louzano, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.216.584-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a ficar lotada na Escola Municipal Profa. Vilma Vieira Pereira Marques – E.F..
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 26 de julho de 2021.
Eclair Rauen
Prefeito

OUTRAS PUBLICAÇÕES

MARIANA GONCALVES NALEVAIKO, CPF 051.938.309-51 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser implantada Avenida Castelo Branco, n 50, Figueira/PR.

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO- EXTRATO CONTRATUAL Aditivo Nº: 01/2021 - Contrato Nº: 116/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO Contratada: ESMAIL MAIA DA SILVA- Vigência: Início: 26/07/2021 Término: 26/09/2021 Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 1/2021 Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 26 de julho de 2021 para 26 de setembro 2021, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato. Pinhalão, 26 de Julho de 2021

DECRETO 102/2021
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2061/2021 de 27 de julho de 2021:
Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$535.000,00 (Quinhentos trinta e Cinco Mil), conforme segue:

07- SAUDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0010.2.069 Incremento Temporário PAB	
488-3.1.90.11.00.00.00-3843-Vencimentos e Vantagens Fixas.....RS	200.000,00
489-3.3.90.30.00.00.00-3843-Material de Consumo.....RS	335.000,00
TOTAL.....RS	535.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do